

FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS – FEC – CÂMPUS DE ROSANA

EDITAL nº 26/2025 – FEC/STGP de 16 de outubro de 2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Direção da Faculdade de Engenharia e Ciências – FEC do Câmpus de Rosana - SP, em face do Despacho nº 273/2025 - PROPEG, de 18/08/2025, publicado no DOE de 19/08/2025, por meio da Diretoria Técnica Administrativa, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de **01 (um)** Analista de Informática I, sob regime da CLT, na condição de técnico-administrativo substituto.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO

1.1 O Concurso Público destina-se à contratação de Analista de Informática I, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 2 (dois) anos.

1.2 O salário em jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao padrão (43-A) da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provimento e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 10.247,69, referente ao mês de maio de 2025.

1.2.1 Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

1.2.2 Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.

1.3 O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.4 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 10h00 de 22/10/2025 às 17h00 de 05/11/2025**, exclusivamente via internet.

2.1.1 Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A função, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Função	Total de vagas	Qtde. vagas para ampla concorrência	Qtde. vagas para PcD (5%)	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Escolaridade
Analista de Informática I	1	1	-	40 horas	Diploma de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados.

3.2. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; o autoatendimento, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.

3.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.2.2. Se, por qualquer razão, for efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.2.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.2.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.2.5. A Inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

3.2.5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição. No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Integri Brasil por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

3.2.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Integri Brasil à Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

3.6.1. Não deverá ser enviada à Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana qualquer cópia de documento de identidade.

3.7. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.8.1. Acessar o site www.integribrasil.com.br, durante o período de inscrição;

3.8.2. Localizar no site o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL nº 26/2025 DA UNESP - CÂMPUS DE ROSANA (FEC) e clicar sobre a função pretendida.

3.8.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital, digitar o CPF, preencher total e corretamente todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.

3.8.4. Transmitir os dados da inscrição;

3.8.5. Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário

3.8.6. Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, entrar em contato com a Integri Brasil.

3.9. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

3.10. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

3.10.1. Seja estudante regularmente matriculado:

3.10.1.1. Em uma das séries do ensino fundamental; ou

3.10.1.2. No ensino médio ou equivalente; ou

3.10.1.3. Em curso pré-vestibular; ou

3.10.1.4. Em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

3.10.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

3.11. O candidato que tiver interesse e estiver enquadrado nas disposições sobre a redução da taxa de inscrição contidas neste edital, deverá solicitar entre os 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, procedendo da seguinte forma:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL nº 26/2025 DA UNESP - CÂMPUS DE ROSANA (FEC) e clicar sobre a função pretendida.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Não gerar o boleto bancário e não efetuar o pagamento até que o resultado da solicitação seja divulgado.
- e) Preencher o requerimento (Anexo II - DO REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO).
- f) Enviar, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br, no período de 22 a 23 de outubro de 2025 o requerimento de redução do valor da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, e mais a documentação comprobatória relacionada entre os itens 3.12.1 a 3.12.3 deste edital, digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, mencionando no assunto do e-mail: “UNESP - Câmpus de Rosana (FEC): Solicitação de Redução”.

3.11.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

3.12. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

3.12.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

3.12.1.2. Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

3.12.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.2.1. Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

3.12.2.2. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

3.12.2.3. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.12.2.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

3.12.2.5. Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

3.12.2.6. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

3.12.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.3.1. Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.12.3.2. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

3.12.3.3. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

3.13. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

3.14. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista no cronograma previsto, no endereço eletrônico www.integribrasil.com.br.

3.15. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

3.15.1. Preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

3.15.2. Entregue de outra maneira que não seja a especificada no item **3.11** deste Edital;

3.15.3. Que não tenha anexada a documentação exigida no item **3.12**;

3.15.4. Que não comprove os requisitos previstos no item **3.10**.

3.16. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa, cuja solicitação tenha sido deferida, deverá providenciar, no site da Integri Brasil, na sua “área do candidato”, a impressão da 2ª via do boleto bancário, já com o desconto de 50% (cinquenta por cento). Em seguida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição reduzida dentro do prazo estipulado em cronograma, seguindo os parâmetros firmados neste edital.

3.17. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

a) O candidato, cujo recurso for indeferido, não terá o desconto deferido, de forma que, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da

inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, e pagar nos termos estipulados neste edital.

b) O candidato, cujo recurso for procedente, terá o desconto deferido e, para participar do certame deverá proceder conforme definido no item 3.8 deste edital.

3.18. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 3.16 e 3.17, somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

3.19. A Integri Brasil e ou a Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Integri Brasil e ou a Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana, indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.20. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Integri Brasil e ou a Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.21. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

3.22. Às 17h01 de 05/11/2025, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.22.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.22.2. A Integri Brasil e ou a Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana não se responsabilizarão por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar exclusivamente durante o período das inscrições, no formulário eletrônico de inscrição, disponível no site da Integri Brasil, sendo vedadas alterações e/ou solicitações posteriores.

3.23.1. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, enviando-o por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br, até o último dia para inscrição. O candidato deve relacionar no “assunto”: UNESP - CÂMPUS DE ROSANA (FEC): prova e/ou tratamento especial e anexar no e-mail o laudo médico digitalizado preferencialmente em um único arquivo, na extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, com tamanho de até 200 MB, por documento enviado.

3.23.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.23.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Integri Brasil e da Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana, à análise da razoabilidade do solicitado.

3.23.4. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

4 – DA PROVA

4.1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

4.1.1. Prova Objetiva.

4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego público, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de conhecimentos gerais, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, conforme

esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Modalidade	Nº Questões por componente	Valor individual	Valor Total
Questões Objetivas	<ul style="list-style-type: none"> - 10 de Língua Portuguesa; - 05 de Matemática/Raciocínio Lógico; - 05 de Legislação; - 20 de Conhecimentos Específicos. 	2,5 pontos cada	100 pontos

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

5.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

5.3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

5.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

5.6.1. Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

5.6.2. Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.7. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

5.7.1. Aos deficientes visuais:

5.7.1.1. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.

5.7.1.2. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a) A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

5.7.1.3. Ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

5.7.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.2.1. Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

5.7.2.2. Autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.7.2.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.7.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.3.1. Mobiliário adaptado;

5.7.3.2. Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.8. A documentação referida no item 5.6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br, até o último dia de inscrição. O laudo médico deverá estar digitalizado preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, com tamanho de até 200 MB, por documento enviado. O candidato deve relacionar no “assunto”: UNESP - CÂMPUS DE ROSANA (FEC): LAUDO MÉDICO.

5.8.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.8.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.11. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.6. até 5.8. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

5.12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.14. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

5.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.14.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

5.15. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

5.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

5.16.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 5.16.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

5.16.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser encaminhado à Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana, e deve ser feito exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: rh.rosana@unesp.br.

5.16.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

5.16.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.2.5. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.16.2.3., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

5.16.3. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

5.16.4. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

5.17. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

5.18. O percentual de vagas definidas no item 5.3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos

demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

5.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

5.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova objetiva, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. Integri Brasil e ou a Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. A candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. O material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. É vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

7.1. A pessoa candidata que se declarar preta, parda ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar – durante o período de inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

7.2. As pessoas candidatas que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiadas mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados na Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

7.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, a pessoa candidata, durante o período de inscrições, deverá:

7.3.1. declarar-se preta, parda ou indígena (autodeclaração anexa);

7.3.2. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

7.3.3. preencher e enviar a documentação, conforme segue:

- a) para a pessoa que se declarou preta ou parda: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) para a pessoa que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV e mais a documentação de uma das opções seguintes:
 - b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele;
 - b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele;
 - b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:
 - b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou
 - b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

7.3.3.1. A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 7.3.3., deverá ser datada e assinada pela pessoa interessada, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

7.4. Para envio da documentação constante do item 7.3.3., o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) Enviar, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br, a autodeclaração anexa devidamente preenchida e assinada, mencionando no assunto do e-mail: “UNESP - Câmpus de Rosana (FEC): Autodeclaração PPI”.
 - a1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, preferencialmente em um único arquivo, na extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, com tamanho de até 2 MB por documento enviado.
 - a2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: “avi” ou “mp4” ou “mkv” ou “mov” e enviar por e-mail para o endereço eletrônico: contato@integribrasil.com.br com a identificação do candidato.

- 7.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.
- 7.4.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5. A pessoa candidata que não atender às instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

7.8. É permitido a pessoa candidata preta, parda ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7.9. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e

indígenas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.9.1. A pessoa candidata que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.9.2. A pessoa que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9.3. A divulgação da relação definitiva de pessoas candidatas que tiveram deferidas ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas ocorrerá no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após a publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidata da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas.

7.10. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 7.3.1 será objeto de verificação pela Comissão Central de Averiguação, composta por 3 membros, observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero.

7.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração da pessoa indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 7.3.3. b e suas alíneas.

7.10.2. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

7.10.2.1. A verificação da pessoa autodeclarada preta ou parda será realizada pela Comissão Central de Averiguação na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Unidade Universitária, para participar de uma videoconferência com a banca.

7.10.2.2. Será eliminada deste Concurso Público a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

7.10.3. A verificação pela Comissão Central de Averiguação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitadas no certame.

7.10.4. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas constarão em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e disponibilizado, como subsídio, no site da Integri Brasil, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.4.1. A pessoa candidata que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatas pretas, pardas e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratada, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeita à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada as pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, nos termos especificados a seguir:

7.12.1. fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), as pessoas candidatas pretas, pardas ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por “ampla concorrência” todas as pessoas candidatas que não se declararam pretas, pardas ou indígenas e aquelas que, tendo se declarado pretas, pardas ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daquelas que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por “concorrência PPI” todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

7.12.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais das pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1+PD) \times \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação da pessoa candidata na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) da pessoa beneficiária, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

7.12.3. Ao término da fase do concurso público, a nota final da pessoa candidata, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples da pessoa na prova.

7.12.4. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

7.13. As pessoas candidatas que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7.14. A eliminação das pessoas candidatas que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todas as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

7.15. Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio das pessoas candidatas, não serão refeitos ou alterados em virtude de eliminação de candidatas.

7.16. À pessoa candidata preta, parda ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8.1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site www.integribrasil.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. Os candidatos deverão comparecer para a prova no local indicado em edital de convocação para as provas, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

8.2.1. caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

8.2.2. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.2.3. Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

8.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

8.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.10.1. O telefone celular, relógio e similares deverão permanecer desligados (inclusive despertador) durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova. Os mesmos serão acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de sala.

8.10.2. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.11. Será excluído do Concurso o candidato que:

8.11.1. apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

8.11.2. não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 8.2.2. deste Capítulo;

8.11.3. ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

8.11.4. estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

8.11.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

8.11.6. lançar meios ilícitos para a realização da prova;

8.11.7. não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;

- 8.11.8.** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- 8.11.9.** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 8.11.10.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 8.11.11.** retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de **60 minutos de permanência**, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação.
- 8.11.12.** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, o caderno de questões e o gabarito oficial do candidato pré-identificado (cartão de respostas) devidamente assinado. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.
- 8.11.13.** Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 2 (dois) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da Prova Oficial.
- 8.11.14.** Por razões de ordem técnica, de segurança o Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no “Painel do Candidato”, no link “Anexos”.
- 8.11.15.** O gabarito oficial e o resultado preliminar serão divulgados na data prevista contida no cronograma, parte integrante deste edital.
- 8.11.16.** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), comprovante de inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 8.11.17.** Para os casos dispostos no item anterior, o representante da INTEGRIBRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com edital de publicação dos resultados.

9 – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

- 9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 9.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva e não tiver zerado em algum dos componentes da prova.
- 9.3.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas.
- 9.4.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.5.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos, ficando desde já estabelecido que:
- 9.5.1.** o candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 9.5.2.** o candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 10.1.** A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
- 10.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

- 11.1.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 11.1.2.** tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 11.1.3.** tiver maior nota na prova de língua portuguesa;
- 11.1.4.** tiver maior nota na prova de matemática;
- 11.1.5.** tiver maior número de filhos;
- 11.1.6.** de maior idade.

12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem, sendo que caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e) o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- f) o gabarito oficial da prova objetiva;
- g) o resultado das provas;
- h) a classificação final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, adotando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado.

12.3. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site Integri Brasil www.integribrasil.com.br, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.

12.4. A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

12.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

12.8. Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana – SP.

13.2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, as seguintes condições:

13.2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

13.2.2. ter 18 anos completos na data da contratação;

13.2.3. quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

13.2.4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.5. estar com o CPF regularizado;

13.2.6. possuir a escolaridade exigida para o exercício da função;

13.2.7. não registrar antecedentes criminais;

13.2.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

13.3. O candidato deverá entregar, na data da contratação, três fotografias coloridas e atuais de seu rosto, no formato 3x4cm.

13.4. O candidato deverá firmar declaração se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado ou se percebe proventos de aposentadoria.

13.5. O servidor em licença para tratar de interesses particulares ou suspensão contratual, nos termos da legislação em vigor, não poderá exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional do Estado.

13.6. Outras exigências listadas neste Edital também deverão ser comprovadas no ato da contratação.

13.7. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 13.2. do Capítulo 13 – DA CONTRATAÇÃO.

14.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

14.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Rosana, mediante prévia convocação.

14.5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Engenharia e Ciências – FEC do Câmpus de Rosana a homologação deste Concurso Público.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

14.7. A Integri Brasil e a Faculdade de Engenharia e Ciências – FEC do Câmpus de Rosana se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.8. A Faculdade de Engenharia e Ciências – FEC do Câmpus de Rosana não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção III, com

exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site www.integribrasil.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana.

14.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Integri Brasil e/ou Faculdade de Engenharia e Ciências - FEC do Câmpus de Rosana poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14.13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.14. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - DO REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- d) ANEXO IV - DA AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS;
- e) ANEXO V - DO CRONOGRAMA PREVISTO.

INFORMAÇÕES

FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS – FEC DO CÂMPUS DE ROSANA

SEÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS

ENDEREÇO: AV. DOS BARRAGEIROS, 1881, CENTRO - CEP 19.272-100. ROSANA-SP

DIAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08h00 ÀS 12h00 e das 14h00 às 18h00.

TELEFONE: (18) 3284-9627 ou 3284-9628

Informações referentes ao Concurso Público serão prestadas pela INTEGRI BRASIL e poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, através do e-mail contato@integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.

(Processo ROS/FEC 210/2025)

Rosana, 16 de outubro de 2025.

BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPELLI

Diretor Técnico

Divisão Técnica Administrativa

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Analista de Informática I.

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura e utilizando as ferramentas de desenvolvimento adequadas. Codificar programas de computador. Administrar ambientes informatizados. Auxiliar na administração de base de dados e redes. Prestar suporte técnico. Capacitar e orientar usuários. Elaborar documentação técnica. Propor soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.

ANEXO II – DO REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____,
abaixo assinado (a), portador do RG nº _____, CPF nº _____,
e inscrição nº _____, residente à Rua/Avenida _____,

nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, estado de _____, venho pelo presente:

**REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO, EDITAL nº 26/2025
DA FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS – FEC DO CÂMPUS DE ROSANA**, em conformidade com a Lei
Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e que para tanto apresento a seguinte prova documental,
pois:

() Sou estudante regularmente matriculado:

- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

() Possuo remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos e/ou estou desempregado.

Para tanto, envio, via meio digital, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição.

DECLARO sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que me enquadro
nas condições de redução do valor da taxa de inscrição, previstas na Legislação pertinente e que deverei
acompanhar o **Edital Divulgação do Resultado da Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição** que será
divulgado no site da Integri Brasil.

DECLARO AINDA que estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público
quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.^º ou do 2.^º graus. Sistema de equações do 1.^º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

Conhecimentos específicos

Administração de servidores Unix e Linux (Debian e derivados): instalação e configuração de softwares/pacotes, gerenciamento de usuários e grupos, sistemas de arquivos, permissões e segurança, gerenciamento de discos, configuração de rede e serviços, realização de backups, acesso via SSH utilizando chaves pública/privada. Projeto e implementação de redes com cabeamento estruturado metálico e óptico e wireless. Tipos de cabeamento e normas técnicas ABNT. Conhecimento nos protocolos: ARP, UDP, TCP e IP, endereçamento e roteamento de pacotes entre redes IPv4 e IPv6, incluindo sub-redes e portas de comunicação. Gerenciamento de switchs core, de borda e access-points (roteadores wi-fi). Configuração de switch gerenciável: Acesso via CLI, VLAN's, Spanning Tree, Trunks, QoS; criação e manutenção de access-lists; configuração de dispositivos Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n/ac). Telefonia IP: configuração e instalação de telefones IP e de servidores baseados no protocolo SIP. Segurança de redes e computadores: conceito de boas práticas, sistemas de firewall, políticas de segurança, gerenciamento de logs, criptografia, sistemas de autenticação, VPN, antivírus. Arquitetura de Computadores: Dispositivos de armazenamento (HD, SSD, NVMe, etc.), barramentos e interfaces (SATA, PCIe, etc.), tipos de memória e processadores, placas-mãe e seus componentes.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS (PPI)**AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP.” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Reitoria da UNESP, que:

- 1- sou pessoa preta, parda ou indígena;
- 2- manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro serem verídicas e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato(a))

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	10h00 de 22/10/2025 às 17h00 de 05/11/2025
Vencimento do boleto bancário	06/11/2025
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição e; Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução do valor da taxa de inscrição	22 e 23/10/2025
Divulgação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	29/10/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	29, 30 e 31/10/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	04/11/2025
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente à: - candidato deficiente (PCD) - condições especiais para a realização da prova - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	*mesmo período das inscrições
Publicação do edital de homologação das inscrições e divulgação: - da relação de inscritos - da relação de candidato deficiente (PCD) - do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	17/11/2025
Período de recursos referentes à divulgação: - da relação de inscritos - da relação de inscrito PCD (candidato deficiente) - do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	17, 18 e 19/11/2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - da relação de inscritos - da relação de inscrito PCD (candidato deficiente) - das solicitações de condições especiais para a realização da prova - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	25/11/2025
Publicação do edital de convocação para as provas	02/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	14/12/2025
Divulgação do gabarito oficial e disponibilização da prova objetiva (exclusivamente no “painel do candidato” acessando com login e senha)	A partir das 08h00 do dia 16/12/2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito oficial	16, 17 e 18/12/2025
Prazos suspensos - Retomada à partir de 05/01/2026	
Divulgação da análise de recursos referentes à divulgação do gabarito oficial	A definir
Divulgação do Resultado Preliminar	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Importante: O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.	